

# RESOLUÇÃO Nº 922, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009

*Fixa os valores das anuidades de pessoas físicas e jurídicas, taxas e emolumentos, para o exercício de 2010, devidos aos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária-CFMV/CRMVs, e dá outras providências.*

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, alínea "f", combinado com art. 31, ambos da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e

considerando ser atribuição do Conselho Federal de Medicina Veterinária a fixação dos valores das anuidades, taxas e emolumentos;

considerando a função social exercida pelos órgãos de fiscalização do exercício profissional;

considerando o disposto na Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

considerando, finalmente, a deliberação do Plenário do Conselho Federal de Medicina Veterinária, na CCXXIII Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2009,

RESOLVE:

**Art. 1º** O valor da anuidade de pessoa física, para o exercício de 2010, será de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

**Art. 2º** A anuidade de pessoa jurídica, para o exercício de 2010, será cobrada de acordo com as seguintes classes de capital social:

I - até R\$ 5.320,50.....	R\$ 423,00
II - acima de R\$ 5.320,51 até R\$ 31.923,00.....	R\$ 617,00
III - acima de R\$ 31.923,01 até R\$ 138.333,00.....	R\$ 796,00
IV - acima de R\$ 138.333,01 até R\$ 287.307,00.....	R\$ 922,00
V - acima de R\$ 287.307,01 até R\$ 1.383.330,00.....	R\$ 1.184,00
VI - acima de R\$ 1.383.330,01 até R\$ 2.873.070,00.....	R\$ 1.425,00
VII - acima de R\$ 2.873.070,00.....	R\$ 1.771,00

**Art. 3º** Os valores das taxas e emolumentos serão os seguintes:

I - Inscrição de Pessoa Física (definitiva e secundária).....	R\$ 41,00
II - Registro de Pessoa Jurídica.....	R\$ 139,00
III - Expedição de Cédula de Identidade Profissional.....	R\$ 41,00
IV - Substituição ou 2ª Via de Cédula.....	R\$ 71,00
V - Certificado de Regularidade.....	R\$ 41,00
VI - Registro de Título de Especialista.....	R\$ 41,00

**Art. 4º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1º de janeiro de 2010**, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda  
Presidente  
CRMV-GO nº 0272

Méd. Vet. Joaquim Lair  
Secretário-Geral  
CRMV-GO Nº 0242